

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM, DE VINTE E NOVE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, na Sala de Sessões da Sede do Município, compareceram o Senhor Álvaro dos Santos Beijinha, Presidente da Câmara Municipal, Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos, Vice-Presidente, Óscar Domingues Ramos, Luís Filipe dos Santos, Albano Joaquim Mestre Pereira e Jaime António Pereira Pires de Cáceres, Vereadores, a fim de se efetuar a reunião ordinária da Câmara Municipal.

Verificou-se a ausência do Senhor Vereador Francisco de Sousa.

Como se achavam em número legal para se constituírem em reunião de Câmara, foi a mesma declarada aberta pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha, às nove horas trinta minutos.

Seguidamente, o Senhor Presidente colocou para discussão e votação a **Ata número quarenta e três da reunião de quinze de novembro de dois mil e dezoito**, a qual foi **aprovada, por maioria**, com quatro votos a favor, do Senhor Presidente Álvaro Beijinha, da Senhora Vereadora Margarida Santos e dos Senhores Vereadores Albano Pereira e Jaime Cáceres, eleitos da CDU. -- Uma abstenção, do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais.

Um voto contra, do Senhor Vereador Óscar Ramos, eleito do PS.

JUSTIFICAÇÕES DE VOTO: Pelo Senhor Vereador Luis dos Santos foi feita a seguinte declaração de voto: *“Abstive-me, porque a Ata reflecte o que disse, mas percebo a posição do Senhor Vereador Óscar Ramos”*

Pelo Senhor Vereador Óscar Ramos, eleito do PS, foi feita a seguinte declaração de voto:

“Na reunião de 15 de novembro de 2018, após os esclarecimentos do Sr. Presidente da Câmara Municipal relativamente à visita de uma delegação à China, em que foram transmitidas algumas características, entre elas, a grandeza e a organização. Tendo em conta essa grandeza e organização, em contraste com a dimensão do nosso país, pedi para usar da palavra e fiz uma pergunta e algumas observações:

- Quem suportou os custos da deslocação da delegação?

- Porquanto, relativamente ao nosso modelo de organização administrativa e política, que aos olhos deles é, certamente, vista como desproporcionada, quer às estruturas e número de pessoas das organizações que temos, quer o número de pessoas que representamos, refletido naturalmente, nas diversas iniciativas, incluindo este tipo de delegações.

Esta pergunta e opinião sobre o nosso modelo de organização – feita com toda a tranquilidade e de forma aberta, educada e com respeito – deram origem a uma discussão de cerca de 15 minutos.

Durante 15 minutos, o Sr. Presidente, que iniciou contestando as observações, cada vez mais foi aumentando a agressividade das palavras, o tom, os gestos e fisionomia facial.

Começou por dizer se calhar é por essa visão curta que o Senhor “está aí e eu aqui”.

Ao que respondi que as propostas que apresentamos tinham em conta o futuro do nosso concelho. A seguir veio o habitual ataque e argumento reiteradamente usado: o senhor não ganhou as eleições por sua incompetência.

Existe aqui alguma contradição: pois, por um lado, o Sr. Presidente repete que andou quatro anos a fazer contactos e esteve junto dos eleitores, e que eu só apareci perto das eleições e não tive atividade política nem visitas ao concelho durante os quatro anos; por outro, considera ser incompetente por não ter ganho as eleições (nos últimos quatro anos não estive em nenhum órgão Municipal ou político concelhio. Nem contava ser convidado para candidato à presidência da Câmara Municipal).

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Naturalmente, embora de forma reativa, desta vez, não aceitei deixar de responder e registar aquilo que podemos considerar como facto, e argumentei: O Sr. Presidente está nesse lugar por uma oferta do Partido Comunista Português (PCP) que, sendo poder e estando bem organizado tem, naturalmente, melhores condições. E respondeu: Então o Sr. acha que nós estamos bem! Ao que respondi: Não é nós, é o PCP. O Sr. Presidente beneficiou dessa situação. Naturalmente que lhe é reconhecido algum valor. E o que fez mais na vida para além desse lugar, qual o seu percurso (carreira profissional em empresas ou outros), para além dos lugares políticos? -----
Até aqui, o Sr. Presidente, utilizando sempre um trato abusivo, tratando-me de incompetente por não ter ganho as eleições, embora com exaltação e continuada injúria, ainda assim poderíamos considerar esta conversa como se mantendo na esfera política. -----
Embora não tenha usado termos ofensivos (desta vez conforme já referido não me calei), respondi que considerava, que apenas é Presidente por ter contado com o apoio do PCP. E perguntei se achava que se concorresse como independente ganharia as eleições? -----
Todavia e logo de seguida, saindo da esfera política, o Sr. Presidente resolve trazer para o debate a minha situação profissional, dizendo: sabe o que se diz por aí e porque está na EDP e como subiu? Ao que apenas respondi: ter entrado num concurso público ter trabalhado e progredido por mérito próprio e natural. -----
Nesta altura estava indignado e entendi não fazer mais comentários, ou responder no mesmo tom. Não por qualquer inibição mas por respeito ao órgão que representamos incluído, naturalmente o Sr. Presidente. -----
No entanto, o Sr. Presidente continuou com argumentos em que aumenta exponencialmente a gravidade, dizendo: eu não caí aqui de para-quedas. O senhor é que não é deste concelho e veio para aqui. Eu sou filho deste concelho. -----
Ora, estas palavras, mesmo no contexto da discussão, podem ser consideradas de enorme carga xenófoba e, não podem ser toleradas neste espaço democrático em que vivemos. E o PCP bem como a maioria das pessoas com quem me cruzei no passado, que com algumas diferenças na visão e forma política, muito respeito, por quem tenho estima e consideração e alguns amigos, estou certo que também não aceitam nem se reveem neste tipo de argumentos e linguagem! -----
Como é que um Presidente de Câmara, representante de um concelho, autarca eleito pelo PCP (tradicionalmente, de cariz internacional com apelos constantes ao respeito pelas pessoas), se pode sentir bem e conseguir ter este tipo de provações num órgão e dirigir-se a um dos membros (neste caso a mim) com palavras e atitudes que podem ser consideradas xenófobas?
Acresce ainda que, tudo isto acontece na sequência de uma visita a um País com o objetivo de potenciar investimentos na nossa sub-região e no nosso concelho!-----
Fiquei de tal maneira perplexo, que achei melhor nem responder. Fica, no entanto, a liberdade de poder fazer o que entender e considerar adequado. -----
É para mim uma enorme tristeza assistir, com alguma frequência, a reuniões em que com facilidade se resvala para o insulto. Quem me conhece, incluindo os políticos dos diversos partidos, sabem que o registo destas palavras tem uma carga de enorme mágoa.” -----

O Senhor Presidente colocou para discussão e votação a **Ata número quarenta e quatro da reunião de vinte e dois de novembro de dois mil e dezoito**, a qual foi **aprovada por unanimidade**. -----

O Senhor Vereador Albano Pereira, não votou por não ter estado presente na reunião. -----

----- OUTRAS DELIBERAÇÕES: -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM-----

ASSUNTO: Relatório da Evolução Orçamental do Município.-----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém. -----

REFERÊNCIA: Processo Dois Mil e Dezoito barra cento e cinquenta ponto vinte ponto quatrocentos barra dois da Divisão de Administração Geral e Financeira.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha.-----
TOMAR CONHECIMENTO do Relatório da Evolução orçamental do Município do 3º trimestre de 2018, documento que será dado como reproduzido na ata da reunião. -----
FUNDAMENTOS: Um – De acordo com a deliberação de Câmara do dia 10 de Março de 2011. -----

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE FINS ESPECÍFICOS DO PORTUGAL ROMANO -----

ASSUNTO: Alteração dos Estatutos da Associação de Municípios de fins específicos do Portugal Romano -----

LOCALIZAÇÃO: Condeixa-a-Nova -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 2018/150.10.702/45 -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha -----

PROPOSTA: UM: Submeter a deliberação da Câmara Municipal a alteração aos Estatutos da Associação de Municípios do Portugal Romano, definidos no Acordo Constitutivo,

DOIS: Após aprovação da Câmara Municipal, submeter a alteração dos Estatutos da Associação de Municípios do Portugal Romano, definidos no Acordo Constitutivo a deliberação da Assembleia Municipal. -----

FUNDAMENTOS: DE FACTO: UM: Tendo-se detetado uma discrepância na proposta de estatutos, no que concerne à lei habilitante e regime jurídico aplicável à Associação de Municípios do Portugal Romano [*Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro versus Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (RJAEL), aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto*], entendeu-se por bem proceder à respetiva clarificação. -----

DOIS: Foi realizada a devida alteração ao artigo 1.º, n.º 1 e artigo 36.º da Proposta de Estatutos.

DE DIREITO: UM: A constituição de associações de autarquias locais de fins específicos compete aos órgãos executivos colegiais dos municípios, ficando a eficácia do acordo constitutivo, que define os seus estatutos, dependente da aprovação pelos respectivos órgãos deliberativos, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 108.º do Regime Jurídico do Associativismo Autárquico. -----

DOIS: A modificação de estatutos obedece às mesmas regras da sua aprovação, conforme dispõe o n.º 3 do supra citado artigo. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Acordo de Geminção entre as Cidades de Santiago do Cacém e Szombathely -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 2018/200.10.500/2, do Gabinete de Apoio à Presidência -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha -----

PROPOSTA: Aprovar submeter à Assembleia Municipal a proposta de Acordo a celebrar entre o Município de Santiago do Cacém e o Município de Szombathely para a geminação entre a Cidade de Santiago do Cacém e a Cidade de Szombathely, conforme proposta de Acordo anexa, documento que será dado como reproduzido na ata da reunião. -----

FUNDAMENTOS: DE FACTO: A fim de estabelecer relações mais próximas entre Portugal e a Hungria, e para melhor compreender a história, cultura, tradições e vida económica de cada país, considerando que ambas as cidades estão unidas pela mesma origem romana, bem como para iniciar a cooperação profícua para ambas as partes, o Município de Szombathely, ----- na Hungria e o Município de Santiago do Cacém, em Portugal, pretendem acordar a geminação entre as duas cidades. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

DE DIREITO: UM: Compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, conforme dispõe a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

DOIS: Compete à Assembleia Municipal autorizar a geminação do Município com outros municípios ou entidades equiparadas de outros países, de acordo com o previsto na alínea t) do n.º 1 do artigo 75.º do citado regime legal. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por maioria, com quatro votos a favor do Senhor Presidente Álvaro Beijinha, da Senhora Vereadora Margarida Santos e dos Senhores Vereadores Albano Pereira e Jaime Cáceres, eleitos da CDU. -----

Duas abstenções, do Senhor Vereador Óscar Ramos, eleito do PS, e do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais.-----

ENTIDADE: ÁGUAS PÚBLICAS DO ALENTEJO, S.A. -----

ASSUNTO: Declaração de Interesse Público Municipal da Obra “Adução a Relvas Verdes e Aldeia de Chãos” Construção de uma adutora, uma nova estação elevatória, a adução gravítica e uma conduta elevatória -----

LOCALIZAÇÃO: Relvas Verdes e Aldeia de Chãos -----

REFERÊNCIA: Processo n.º. 2018/450.20.002/2, de 02-11-2018, da Divisão de Projeto e Obras. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha.-----

PROPOSTA: 1- Que seja declarado de Interesse Público Municipal a obra de “Adução a Relvas Verdes e Aldeia de Chãos”- construção de uma adutora entre o Reservatório do Cerro da Inês e uma nova estação elevatória, a adução gravítica ao novo Reservatório das Relvas Verdes e uma conduta elevatória entre a estação e o Reservatório de Aldeia de Chãos, a realizar pelas Águas Públicas do Alentejo, S.A. (AgdA). -----

2- Que seja remetido à Assembleia Municipal para aprovação. -----

FUNDAMENTOS: 1- A AgdA, na qualidade de entidade gestora dos serviços de exploração e gestão dos sistemas de água “em alta”, solicitou a emissão de uma declaração de interesse público municipal relativamente à obra “Adução a Relvas Verdes e Aldeia de Chãos” - construção de uma adutora entre o Reservatório do Cerro da Inês e uma nova estação elevatória, entretanto já construída, a adução gravítica ao novo Reservatório das Relvas Verdes e uma conduta elevatória entre a estação e o Reservatório de Aldeia de Chãos. A implementação da infraestrutura técnica de adução às redes de distribuição de água municipais é uma ação estruturante do sistema de distribuição de água do Litoral Alentejano destinada a garantir os caudais necessários à distribuição de água, em particular, nas redes municipais de Relvas Verdes e Aldeia de Chãos, no Município de Santiago do Cacém.-----

2- A intervenção prevista implicará ações em áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) e a Reserva Agrícola Nacional (RAN). Como tal e para efeitos de instrução dos procedimentos no âmbito dos Regimes Jurídicos da REN e RAN é necessário a emissão de declaração de interesse público municipal. -----

3- Também o Contrato de Parceria Pública (CPP) celebrado em 13-08-2009, entre o Estado Português e 21 Municípios do Alentejo, incluindo Município de Santiago do Cacém, prevê na cláusula 14ª que a Entidade Gestora da Parceria (EGP) poderá constituir as servidões e requerer as expropriações necessárias à implantação e exploração de infraestruturas e equipamentos. As servidões ou expropriações dependem de declaração de utilidade pública por parte da Assembleia Municipal, correndo por conta da EGP as indemnizações a pagar. -----

4- A obra em causa é um projeto de relevante interesse para o município, porquanto visa a salvaguarda e a satisfação de interesses básicos essenciais e de bem-estar das populações abrangidas.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

5- Neste sentido aponta a informação técnica da Divisão de Projeto e Obras no qual se demonstra de forma evidente o interesse e a relevância do referido projeto. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por maioria, com cinco votos a favor do Senhor Presidente Álvaro Beijinha, da Senhora Vereadora Margarida Santos e dos Senhores Vereadores Albano Pereira e Jaime Cáceres, eleitos da CDU, e do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais.-----

Uma abstenção, do Senhor Vereador Óscar Ramos, eleito do PS. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM-----

ASSUNTO: Atualização dos preços de venda ou de constituição de direito superfície para os Parques Empresariais do Município, para o ano 2016-----

LOCALIZAÇÃO: Município de Santiago do Cacém-----

REFERÊNCIA: 2017/300.50.201/754 - Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo.

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha.-----

PROPOSTA: 1 - Aprovar a manutenção dos preços de venda de lotes nos parques empresariais de Santiago do Cacém, Vale de Água, Alvalade, Ermidas-Sado, Ermidas Aldeia e Cercal do Alentejo, a saber: -----

a) Parque empresarial de Santiago do Cacém: ZAM Norte – 52,21 €/m²; ZAM Sul – 78,32 €/m²; ZIL – 15,78€/ m²; -----

b) Parque empresarial de Vale de Água – 25,02 €/ m²;-----

c) Parque empresarial de Ermidas-Sado – 12,62 €/ m²; -----

d) Parque empresarial de Ermidas Aldeia – 12,62 €/ m²; -----

e) Parque empresarial de Alvalade – 15,78 €/ m²; -----

f) Parque empresarial de Cercal do Alentejo - 12,62 €/ m² -----

2 – Aprovar a atualização dos preços de constituição do direito de superfície para o parque empresarial de Vila Nova de Santo André, a saber: ZAM – 2,28 €/ m²; ZIL – 1,01 €/ m². -----

FUNDAMENTOS: De Facto: De acordo com o descrito no documento interno anexo ao processo.-----

De Direito: De acordo com o Regulamento de Venda de Terrenos na Zona de Indústria Ligeirade Vila Nova de Santo André aprovado em reunião de Câmara de 08/06/90 e pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 22/06/90. De acordo com o Regulamento Municipal de Gestão dos Parques Empresariais do Município de Santiago do Cacém, aprovado pela Câmara Municipal de Santiago do Cacém em reunião ordinária de 11 de Dezembro de 2008 e pela Assembleia Municipal de Santiago do Cacém em sessão ordinária de 19 de Dezembro de 2008. -----

Cabe ao Município de Santiago do Cacém, nos termos do artigo 4, e nº 2 do artigo 5 do Decreto-Lei n.º 183/89, de 01 de Junho, a administração dos terrenos da ZIL de Vila Nova de Santo André.-----

DELIBERAÇÃO: Retirar a proposta para retificação .-----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: EDUARDO ANTÓNIO NETO RODRIGUES DE LIMA -----

ASSUNTO: Pedido de redução da tarifa variável de Resíduos Urbanos, aplicação do consumo de água no 3.º escalão e pagamento faseado após redução na fatura n.º 001/112432/2018 no valor de 638,62€.-----

LOCALIZAÇÃO: Apertadinha, Areias, em Santiago do Cacém.-----

REFERÊNCIA: Processo n.º 2018/350.30.001/140 de 18/10/2018 da DAGF/AAAS. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara, Álvaro Beijinha.-----

PROPOSTA: Autorizar a redução de 73,55€ na tarifa variável de Resíduos Urbanos e a redução de 273,35€ na tarifa variável da Água (sem IVA).-----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

FUNDAMENTOS: Deve ser atendido que os tarifários dos serviços de resíduos urbanos e águas residuais baseiam-se na indexação ao volume de água consumida, e que parte da água perdida não retorna à rede de saneamento nem reflete o volume de resíduos urbanos produzidos. - Deve ser atendido que o excesso de consumo decorrente de uma situação de rotura na rede predial, corresponde a um desperdício de água que não é utilizada na sua totalidade pelos utilizadores, pelo que se considera plausível o ajustamento da faturação, de forma a atenuar o impacto na fatura do consumo excecional e excessivo provocado por uma situação anómala.

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: STAND OS PUTOS, LIMITADA-----

ASSUNTO: Transmissão do Direito de Superfície sobre o Lote nº 44 da Z.I.L., Exp. IV em Vila Nova de Santo André.-----

LOCALIZAÇÃO: Vila Nova de Santo André.-----

REFERÊNCIA: Processo nº 2005/300.50.200/8, de 8 de julho de 2005 da Secção de Aprovisionamento e Património.-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha.-----

PROPOSTA: UM - Autorizar a sociedade “Stand os Putos, Lda.” a transmitir o direito de superfície sobre o lote nº 44 da Z.I.L., Exp. IV em Vila Nova de Santo André, inscrito na matriz predial sob o artigo 4726º e descrito na Conservatória sob a ficha nº 2903, da freguesia de Santo André, para a sociedade “Advipa – Compra e Venda de Imóveis, Lda.”.-----

DOIS – Devem os requerentes apresentar no prazo de 30 dias, após a celebração da respectiva escritura, cópia da mesma no Serviço de Património.-----

FUNDAMENTOS: a) De acordo com o solicitado pelos requerentes.-----

b) Conforme condições de constituição do direito de superfície.-----

c) Nos termos da alínea g) do nº 1 do Artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM-----

ASSUNTO: Alienação da Propriedade do Solo do Lote nº 1 do Loteamento Municipal do Bairro Zeca Afonso, em Cercal do Alentejo.-----

LOCALIZAÇÃO: Cercal do Alentejo.-----

REFERÊNCIA: Processo nº 2007/300.50.200/2, de 03/09/2007, da Secção de Aprovisionamento e Património, da Divisão de Administração Geral e Financeira.-----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos.-----

PROPOSTA: Aprovar a alienação da propriedade do solo do lote nº 1, com a área de 264m², sito no Loteamento Municipal do Bairro Zeca Afonso, no Cercal do Alentejo, inscrito na matriz predial sob o artigo 2742º e descrito na C.R.P. sob a ficha nº 1827/20070910 da freguesia de Cercal do Alentejo, à Senhora Maria Luísa Protásio da Fonseca Jesus, pelo valor de 13.517,77€ (treze mil quinhentos e dezassete euros e setenta e sete cêntimos).-----

FUNDAMENTOS: Um - De acordo com o solicitado pela superficiária.-----

Dois – De acordo com o nº 1 do artigo 28º do Regulamento Municipal de Alienação de Lotes de Terreno para Habitação.-----

Três – Nos termos da alínea g) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: MARIA ISABEL CORTE – REAL COELHO RIBEIRO DA SILVA-----

ASSUNTO: Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel sito na Área de Reabilitação Urbana de Santiago do Cacém. -----

LOCALIZAÇÃO: Courela das Vinhas União das Freguesias de Santiago do Cacém Santa Cruz e S. Bartolomeu da Serra. -----

REFERÊNCIA: Processo nº 03-2018-302 datado de 27-09-2018, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, em nome de Maria Isabel Corte Real Coelho Ribeiro da Silva. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: 1- Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana, - Courela das Vinhas (Avenida D. Nuno Álvares Pereira), União das Freguesias de Santiago do Cacém Santa Cruz e S. Bartolomeu, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 683 - e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santiago do Cacém sob o n.º 2663/20050705 da freguesia União das Freguesias de Santiago do Cacém Santa Cruz e S. Bartolomeu da Serra **2-** Que seja emitida certidão a declarar que a Câmara Municipal de Santiago do Cacém não pretende exercer o direito de preferência sobre o imóvel. -----

FUNDAMENTOS: 1.De acordo com o artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto-Lei 307/209 de 23 de outubro na sua atual redação),o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em Área de Reabilitação Urbana (ARU), devendo o pedido ser submetido a deliberação de Câmara. -----

2.O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse municipal. -----

3.Não obstante esta prerrogativa legal, o MSC não tem exercido direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização de reabilitação do edificado, concedendo-lhes no presente, apoios fiscais e financeiros no âmbito da ARU. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: CONSERVATÓRIA DO REGISTO CIVIL, PREDIAL, COMERCIAL E AUTOMÓVEIS DE SANTIAGO DO CACÉM – CASA PRONTA -----

ASSUNTO: Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa de imóvel sito em Área de Reabilitação Urbana. -----

LOCALIZAÇÃO: Frações “M”, “T” e “AA” do prédio urbano situado na Praça da Concórdia, Lote 8, em Vila Nova de Santo André, freguesia de Santo André. -----

REFERÊNCIA: Documento de Entrada n.º 29045 de 22/11/2018 – Processo 2018/450.30.502/239 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Vila Nova de Santo André – Fração "M" correspondente ao primeiro andar direito destinada a habitação, Fração "T" correspondente à esteira n.º 13 (arrecadação) e Fração "AA" correspondente à esteira n.º 4 (estendal), do prédio urbano situado na Praça da Concórdia, Lote 8, em Vila Nova de Santo André, freguesia de Santo André, inscrito na matriz sob o artigo 5415 e descrito na Conservatória de Registo Predial sob o n.º 2187/19930902, da freguesia de Santo André. -----

FUNDAMENTOS: 1- De acordo com o artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto-lei 307/2009 de 23 de outubro na redacção em vigor), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem direito de preferência nas transmissões a título oneroso de

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

terrenos ou edifícios situados em Área de Reabilitação Urbana (ARU), devendo o pedido ser submetido a deliberação da Reunião de Câmara. -----

2- O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse municipal. ---

3- Não obstante esta prerrogativa legal, o MSC não tem exercido direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização da reabilitação do edificado, concedendo-lhes no presente apoios fiscais e financeiros no âmbito da ARU. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM-----

ASSUNTO: Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de Assistente Operacional (Tratorista), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém-----

REFERÊNCIA: Processo n.º 2018/250.10.101/11 – DGRH-----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Jaime Cáceres.-----

PROPOSTA: Aprovar a abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de Assistente Operacional (Tratorista), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público. -----

FUNDAMENTOS: De facto: De acordo com o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em casos excecionais, devidamente fundamentados, podem os órgãos responsáveis pelas áreas das finanças, autorizar a realização de um procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público. -----

Os encargos com o recrutamento estão previstos no orçamento.-----

Não é exigível a verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas autarquias locais (EGRAS) ainda não estão constituídas e de acordo com solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, as autarquias locais estão dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA).-----

De direito: De acordo com o artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por maioria, com quatro votos a favor do Senhor Presidente Álvaro Beijinha, da Senhora Vereadora Margarida Santos e dos Senhores Vereadores Albano Pereira e Jaime Cáceres, eleitos da CDU.-----

Duas abstenções, do Senhor Vereador Óscar Ramos, eleito do PS, e do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais.-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM-----

ASSUNTO: Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de Assistente Operacional (Carregador), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém-----

REFERÊNCIA: Processo n.º 2018/250.10.101/10 – DGRH.-----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Jaime Cáceres-----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

PROPOSTA: Aprovar a abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de Assistente Operacional (Carregador), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público.-----

FUNDAMENTOS: De facto: De acordo com o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em casos excecionais, devidamente fundamentados, podem os órgãos responsáveis pelas áreas das finanças, autorizar a realização de um procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público.-----

Os encargos com o recrutamento estão previstos no orçamento.-----
Não é exigível a verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas autarquias locais (EGRAS) ainda não estão constituídas e de acordo com solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, as autarquias locais estão dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA).-----

De direito: De acordo com o artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por maioria, com quatro votos a favor do Senhor Presidente Álvaro Beijinha, da Senhora Vereadora Margarida Santos e dos Senhores Vereadores Albano Pereira e Jaime Cáceres, eleitos da CDU.-----

Duas abstenções, do Senhor Vereador Óscar Ramos, eleito do PS, e do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais.-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM-----

ASSUNTO: Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de Assistente Técnico (Higiene e Segurança no Trabalho), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado-----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém-----

REFERÊNCIA: Processo n.º 2018/250.10.101/12 – DGRH.-----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Jaime Cáceres-----

PROPOSTA: Aprovar a abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de Assistente Técnico (Higiene e Segurança no Trabalho), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público.-----

FUNDAMENTOS: De facto: De acordo com o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em casos excecionais, devidamente fundamentados, podem os órgãos responsáveis pelas áreas das finanças, autorizar a realização de um procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público.-----

Os encargos com o recrutamento estão previstos no orçamento.-----
Não é exigível a verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas autarquias locais (EGRAS) ainda não estão constituídas e de acordo com solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, as autarquias locais estão dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA).-----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

De direito: De acordo com o artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro.

DELIBERAÇÃO: Aprovar.

FORMA: Por maioria, com quatro votos a favor do Senhor Presidente Álvaro Beijinha, da Senhora Vereadora Margarida Santos e dos Senhores Vereadores Albano Pereira e Jaime Cáceres, eleitos da CDU.

Duas abstenções, do Senhor Vereador Óscar Ramos, eleito do PS, e do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais.

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ASSUNTO: Oferta de publicações às bibliotecas municipais nos meses de agosto e setembro de dois mil e dezoito.

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém

REFERÊNCIA: Processo 2018/300.10.004/32 de 02/11/2018, Processo 2018/300.10.004/33 de 02/11/2018, Divisão de Cultura e Desporto/Serviço Municipal de Bibliotecas e Arquivo.

APRESENTANTE: Senhor Vereador Jaime Cáceres.

PROPOSTA: Aceitar e agradecer as publicações oferecidas às bibliotecas municipais descritas em relação anexa, documento que será dado como reproduzido na ata da reunião.

FUNDAMENTOS: Ao abrigo da alínea j) do nº1 do artigo nº33, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro e compete à Câmara Municipal, aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário.

DELIBERAÇÃO: Aprovar.

FORMA: Por unanimidade.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ASSUNTO: Transferência de verba

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém

REFERÊNCIA: Processo nº201/850.10.002/55 de 08/11/2018 da Divisão de Cultura e Desporto

APRESENTANTE: Senhor Vereador Jaime Cáceres

PROPOSTA: Aprovar uma transferência de verba no valor de 1.000€ (mil euros), como forma de apoio ao desenvolvimento do Plano de Atividades da Associação.

FUNDAMENTOS: 1- Ao abrigo da alínea u) do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro;

2- A Associação Cultural de Santiago do Cacém desenvolve um importante trabalho a nível cultural, com e para a comunidade onde se insere.

DELIBERAÇÃO: Aprovar.

FORMA: Por maioria, com cinco votos a favor do Senhor Presidente Álvaro Beijinha, da Senhora Vereadora Margarida Santos e dos Senhores Vereadores Albano Pereira e Jaime Cáceres, eleitos da CDU, e do Senhor Vereador Óscar Ramos, eleito do PS.

Uma abstenção do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais.

JUSTIFICAÇÃO DE VOTO: Pelo Senhor Vereador Luis dos Santos foi feita a seguinte declaração de voto: “Abstenho-me porque desconheço qual o critério para atribuição destas verbas, dado que não existe um Regulamento Municipal para o efeito”.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO LITORAL AVENTURA

ASSUNTO: Licenciamento de Prova Desportiva – 17º Passeio Moto 2/4 Rodas

LOCALIZAÇÃO: Freguesia de Santo André

REFERÊNCIA: Proc. de Licenciamento de Prova Desportiva – 2018/450.10.027/18 de 06/11

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

da DAGF/SAG/Taxas e Licenças.-----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Jaime Cáceres -----

PROPOSTA: Aprovar o Licenciamento solicitado pela Associação Litoral Aventura, bem como apoiar a realização da 17º Passeio Moto 2/4 Rodas, a realizar no dia 02 de dezembro de 2018. -----

FUNDAMENTOS: - É competência da Câmara Municipal, o licenciamento de Provas Desportivas ao abrigo do artigo 8º do Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

Durante a reunião o respetivo Secretário da reunião elaborou a presente minuta de cada uma das deliberações constantes acima, a qual reproduz fielmente o seu texto, tendo a minuta sido lida em voz alta e imediatamente a seguir aprovada, por unanimidade nos termos e para os efeitos do artigo 57º, nºs 3 e 4 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, sendo de seguida assinada por mim, José Pereira dos Reis Vilhena Gonçalves, Diretor do Departamento de Administração e Finanças e pelo Senhor Álvaro Beijinha, Presidente da Câmara Municipal.-----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi, pelo Senhor Presidente, declarada encerrada a reunião pelas onze horas e quinze minutos. -----

O Presidente da Câmara Municipal

O Secretário da Reunião
